



Governo Municipal de

Redenção



EDITAL - CONCORRÊNCIA 002/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) DAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA COM VERSÃO ATUALIZADA E DESONERADAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.097.009,38 (cinco milhões e noventa e sete mil e nove reais e trinta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIAS ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Governo Municipal de

RedençãoCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 353
Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO****CONCORRÊNCIA 002/2025****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DFD.25.04.03.292-01)**

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, por meio do(a) **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** sediado(a) **RUA DOM PEDRO II, Nº 30, CENTRO – REDENÇÃO/CE**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) DAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA COM VERSÃO ATUALIZADA E DESONERADAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único LOTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no www.bbmnetlicitacoes.com.br

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do **BBMNET** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DECLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO**.



- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. A presente licitação é **EXCLUSIVA** para as empresas já pré-qualificadas pelo Município de Redenção a no âmbito da Pré-Qualificação nº 002/2025-PQ.
- 2.8. Poderão participar as empresas pré-qualificadas que satisfaçam as condições e exigências do presente Edital.
- 2.9. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto à plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
- 2.10. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.
- 2.11. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- 2.11.1. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no www.bbmnetlicitacoes.com.br o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- 2.11.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.
- 2.11.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.
- 2.11.4. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma do www.bbmnetlicitacoes.com.br, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 2.11.5. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico plataforma de www.bbmnetlicitacoes.com.br, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 2.11.6. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma do www.bbmnetlicitacoes.com.br disponível no endereço eletrônico [http:// www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br/), e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.
- 2.11.7. O custo de operacionalização e uso do sistema de Concorrência Eletrônica ficará a cargo do licitante.



2.11.8. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.11.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Redenção/CE ou à plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.11.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

2.12. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.12.1. Empresas que não foram pré-qualificadas pelo Município de Redenção no âmbito da Pré-Qualificação nº 002/2025-PQ.

2.12.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ele relacionados.

2.12.3. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ela necessários;

2.12.4. Empresas reunidas em consórcio (Conforme justificativa do Termo de Referência);

2.12.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.12.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

2.12.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de REDENÇÃO tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

2.12.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 2.12.11. Consórcios de empresas, conforme justificativa no Termo de Referência;
- 2.12.12. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma eletrônica de julgamento;
- 2.12.13. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 2.12.14. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 2.12.15. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
- 2.12.16. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 2.12.17. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 2.12.18. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- 3.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a Plataforma eletrônica "www.bbmnetlicitacoes.com.br", bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, sem qualquer falseamento da verdade;
 - c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
 - d) Manter-se logado (online) ao www.bbmnetlicitacoes.com.br acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Agente de Contratação via CHAT;
 - e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no www.bbmnetlicitacoes.com.br
 - f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
 - g) Não cometer fraude fiscal;
 - h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
 - i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
 - j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no "www.bbmnetlicitacoes.com.br";



- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

- 4.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto ao aplicativo www.bbmnetlicitacoes.com.br constante da página eletrônica do www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 4.2. O Credenciamento junto ao www.bbmnetlicitacoes.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE ou ao www.bbmnetlicitacoes.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA eletrônica.

5. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

- 5.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



5.2. Cada proponente deverá apresentar através do Compras Gov no site www.compras.gov.br os documentos exigidos por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços;
- b) os Documentos de Habilitação;

5.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

5.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Agente de Contratação, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

5.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações **[Proposta Comercial, conforme Anexo II deste instrumento; Orçamento(s) Detalhado(s)]**, em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente **assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante**, e sendo enviada exclusivamente por meio da Plataforma do **www.bbmnetlicitacoes.com.br** no site www.compras.gov.br, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1.1. Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

6.1.1.2. ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

- a) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha analítica de encargos sociais;
- c) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária (cumulativa ou não cumulativa);
- a) No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico (Anexo I) do edital para o item.



- b) Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- c) Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- d) Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica nº 4/2013 da Secretaria de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, juntamente com a proposta, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- e) Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativa ou não cumulativa), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- f) **Só se fará necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos durante o envio da Proposta de Preços Final (Consolidada), tratada no item 9.7 deste edital.** Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

6.1.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

- a) Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários à execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta.
- b) O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico (Anexo I) do edital.

6.1.4 É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais.

6.2.DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.2.1.A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica "www.bbmnetlicitacoes.com.br", no site www.compras.gov.br de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.



6.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do "www.bbmnetlicitacoes.com.br

6.2.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

6.2.4. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

6.2.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

6.2.6. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser executado, o valor unitário do item/lote proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.2.7. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente, realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - f) no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.2.8. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Sistema "COMPRAS GOV", no site www.compras.gov.br.



6.2.9 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.2.10 Para cadastramento da proposta no Sistema "COMPRAS GOV", no site www.compras.gov.br, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser:

6.2.11 Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema "www.bbmnetlicitacoes.com.br" no site www.compras.gov.br, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital. Ao oferecer proposta e ofertar os lances no "www.bbmnetlicitacoes.com.br" o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO GLOBAL**.

6.2.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

6.2.13 O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) do último lance.

6.2.14 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

6.3. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.10 O registro de proposta de preços eletrônica, **final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratações.

6.3.1. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.3.2. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.4. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:



6.4.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

6.4.2. Por força do Acórdão nº 2546/2015 – TCU Plenário, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos ou orçamento das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, cabendo ao(à) Agente de Contratações realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

6.4.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

6.4.4. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Agente de Contratações que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

6.4.5. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Agente de Contratações proceder às correções necessárias.

6.4.6. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

6.4.7. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor estimado da presente licitação discriminado no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, entretanto, após a disputa de lances, a oferta final deverá atingir preço inferior ou igual ao valor máximo da despesa. Os preços unitários dos serviços que compõem o Orçamento Detalhado também não poderão ser superiores aos valores máximos definidos pela Administração no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

6.4.8. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

6.4.9. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

6.4.10. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico deste edital.

6.4.11. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.



6.4.12. O(A) Agente de Contratações visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

7.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF ou no município (CRC).

7.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF ou no CRC e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRAS GOV quando solicitados pelo Agente de Contratação.

7.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

7.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRAS GOV poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

7.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,



atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

7.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do Instrumento Contratual, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor.

8. DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

8.1.1. A CONCORRÊNCIA será do tipo Eletrônica o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma "COMPRAS GOV" no site www.compras.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (licitações).



8.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de REDENÇÃO/CE, Agente de Contratações.

8.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

8.1.4. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

8.1.5. A abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, conduzida pelo(a) Agente de Contratações designado(a) ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

8.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo Agente de Contratações.

8.1.7. A comunicação entre o(a) Agente de Contratações e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Agente de Contratações e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

8.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRAS GOV, cadastrar a PROPOSTA, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.9. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Agente de Contratações, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRAS GOV.

8.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Agente de Contratações no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

8.1.12. No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão da CONCORRÊNCIA será suspensa



automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (<http://www.compras.gov.br/>).

8.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

8.1.14. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratações poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRAS GOV a nova data e horário para a sua continuidade.

8.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Agente de Contratações estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.1 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1.1 O(A) Agente de Contratações realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, quando for o caso, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.1.2 A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Agente de Contratações a avaliar sua aceitabilidade.

9.2 DA FASE DE LANCES.

9.2.1 A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.2.2 DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.2.2.1 No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a alínea anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b" anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea "c" anterior, o(a) Agente de Contratações poderá



admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

9.2.3 DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

9.2.3.1 No modo de disputa "ABERTO FECHADO" os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

- a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) Poderá o(a) Agente de Contratações, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.2.4 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

9.2.4.1 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços (inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.4.2 Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item/lote, conforme o caso.

9.2.4.3 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.2.4.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



9.2.4.5 Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Agente de Contratações nem aos demais participantes.

9.2.4.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.2.4.7 Os lances serão ofertados item a item ou lote a lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Agente de Contratações realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

9.2.4.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.2.4.9 Quando o preço do item/lote, conforme o caso, ofertado resultar em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Agente de Contratações e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final (consolidada).

9.2.5 Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.6 Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.7 Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.2.8 Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.9 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.2.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.2.11 Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Agente de Contratações poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.3 DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA



9.3.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44, §1º e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.3.2 Em relação às obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº123, de 2006.

9.3.3 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1 deste edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.3.5 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.3.7 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.3.8 Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.3.9 Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.3.9.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44, §1º e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Agente de Contratações poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de



que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.3.9.2 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006.

9.3.9.3 O Agente de Contratações poderá consultar o PNCP ou os demais portais citados nos subitens anteriores, para verificar se no ano-calendário de realização da licitação, a empresa ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21.

9.3.9.4 Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Agente de Contratações indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b)** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, às obras e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. DA NEGOCIAÇÃO:

9.5.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratações poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.5.3. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratações solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.6.1- Da garantia

A licitante deverá apresentar juntamente com a propostas de preços garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) junto à Prefeitura Municipal de REDENÇÃO.

Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da economia.

a.1) No caso de garantia em dinheiro o depósito deverá ser feita na seguinte conta: BANCO DO BRASIL - Agência: 3967-5 Conta Corrente: 133570-7.

b) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia de manutenção de proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo! pós a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao neste edital.

9.6.2 Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contado da solicitação do(a) Agente de Contratações no sistema.

9.6.3 Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Agente de Contratações ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a



necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.6.4A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

9.6.5A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo.

9.6.6 Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.6.7Na Proposta de Preços Final (Consolidada) se faz necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos com todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

9.6.8 A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Agente de Contratações estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.6.9 A qualquer momento, o(a) Agente de Contratações poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de REDENÇÃO ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

9.6.10 Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Projeto Básico (Anexo I).

9.6.11 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Agente de Contratações examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.

9.6.12 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Agente de Contratações ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Agente de Contratações, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.6.13 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Agente de Contratações poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;



b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.6.14 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.6.15 O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

9.7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.7.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.7.1.A. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.7.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" do item 9.8.2 deste edital.

9.7.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e global fixados abaixo:



9.7.5.A. Serão consideradas com **sobrepço** aquela(s) proposta(s) final(is) que apresentar(em), preço unitário ou quantitativo de 01 (um) ou mais itens do orçamento, ou ainda preço global, superior(es) ao(s) fixado(s) no Projeto Básico (Anexo I) deste edital;

9.7.5.B. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas finais cujos preços globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando a exequibilidade for comprovada por um dos procedimentos mencionados no item 9.8.6 deste edital, ou se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.7.5.C. Nos casos de constatação de sobrepreço, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) para, no prazo de até 01 (um) dia útil da data da convocação, sanar os sobrepreços encontrados na(s) sua(s) proposta(s), desde que mantido(s) o(s) valor(es) global(is) final(is) da(s) proposta(s), sob pena de desclassificação.

9.7.5.D. Nos casos de constatação de inexequibilidade, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação, comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do item 9.8.6 deste edital, sob pena de desclassificação.

9.7.6. Para efeito de comprovação de exequibilidade das propostas, pode-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de tabelas referenciais de custos de obras e serviços de engenharia, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- c) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- d) levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- e) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- f) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- g) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- h) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- i) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- j) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução dos serviços/obras; e/ou
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.7.7. Da convocação para apresentação de documentos complementares à proposta de preços:**

9.7.7.A. O(A) Agente de Contratações poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.7.B. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as comprovações de compatibilidade com o Projeto Básico, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e manuais.

9.7.7.C. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratações poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratações.

9.7.7.D. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.7.E. Nas obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44, §1º e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7.7.F. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7.7.G. O(A) Agente de Contratações poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.8.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Agente de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por objeto, lote ou item.

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC ou SICAF;

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;



d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.8.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Agente de Contratações desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRAS GOV.

9.8.3. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Agente de Contratações passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.

9.9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.9.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Agente de Contratações o convocará em ordem de classificação, via COMPRAS GOV, para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas)**, contados a partir da convocação do(a) Agente de Contratações, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Agente de Contratações, observadas as regras contidas nos itens 5, 7 e 8 deste Edital.

9.9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRAS GOV no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Agente de Contratações diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9.9.3. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (Anexo I).

9.9.4. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item "9.10.1" deste edital.



9.9.5. Será acessado o banco de dados do CRC ou SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.9.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo CRC ou SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.5.3 deste Edital.

9.9.7. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.9.8. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no CRC ou SICAF e esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Agente de Contratações e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.9.9. O(A) Agente de Contratações poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.9.10. Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no anexo I do termo de referência;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 deste edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.9.11. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA



DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.9.12. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Agente de Contratações adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10. DA FASE DE RECURSOS:

9.10.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Agente de Contratações abrirá prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.10.2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratações ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.10.3. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Agente de Contratações fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.10.4. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratações no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido algo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.10.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante no quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma COMPRAS GOV, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema. Havendo imagens, ilustrações e demais informações **NÃO SUPORTADAS PELA PLATAFORMA**, estas deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.10.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica **COMPRAS GOV**.



9.10.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratações deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Agente de Contratações.

9.10.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratações, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratações.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.10.9. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.10.10. A critério do(a) Agente de Contratações ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.10.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.10.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.10.13. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratações em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.11. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:



9.11.1. À(o) Agente de Contratações é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Agente de Contratações realizar o devido agendamento prévio na plataforma do sistema COMPRAS GOV.

9.11.2. O(A) Agente de Contratações, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do sistema COMPRAS GOV.

9.11.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS), GRUPO/LOTE(S) e/ou TOTALIDADE do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRAS GOV a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRAS GOV ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no CRC ou SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,



c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Quadro de avisos e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.11.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.12.1. Da sessão da CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, quando houver.

9.12.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Procuradoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.4. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Agente de Contratações encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.6. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



9 DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1 As despesas decorrentes da contratação objeto do presente edital e estimadas no valor global de **R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais)**, conforme Projeto Básico, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através do **órgão ou entidade promotora da licitação**, na seguinte Previsão Orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0501 – Fundo Municipal de Educação 0502 - Fundeb 0503 - Secretaria de Educação e Desporto

10 DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

10.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.2 A convocação se dará, respeitando-se a ordem de classificação do certame e após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovação dos requisitos de habilitação do remanescente.

10.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item 12.1 deste edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.5 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar o termo de contrato, no



prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5.1 A regra do item 12.5 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 12.3 deste edital.

10.6 Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e das normas que Regulamentam a Lei Federal de Licitações e Contratos no Âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no termo contratual (Anexo III do edital).

11 DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.2 O(s) adjudicatário(s) poderá(ão) ser convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) contratual(is).

11.3 A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura do(s) contrato(s), mediante correspondência por meio eletrônico ou nos mesmos meios em que se deu o aviso da Concorrência Eletrônica, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.7 Incumbirá à Administração providenciar a publicação dos contratos nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12 DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

12.1 As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
 - g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3 Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após regular Procedimento Administrativo de



Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos



k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.4 Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.6 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratações ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

13.7 As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

13.8 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

13.9 A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao CRC ou SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de REDENÇÃO/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13.10 Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.11 A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

13.12 O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.



13.13 Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

13.14 A multa, calculada na forma do Anexo I - Projeto Básico, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

13.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.16 Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

13.17 O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.18 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.19 A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.20 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

13.21 Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.22 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensão na forma da Lei.

13.23 Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto Básico, ou Termo Contratual,



e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

13.24 Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no CRC ou SICAF, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

13.25 No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

13.26 Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14 FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar



o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

15 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

15.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

15.4.1 O endereçamento o(a) Agente de Contratações da Prefeitura do Município de REDENÇÃO;

15.4.2 A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

15.4.3 O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;

15.4.4 O pedido, com suas especificações;

15.5 A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

15.6 O(a) Agente de Contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.6.1 Caberá o(a) Agente de Contratações decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.6.2 A resposta do Município de REDENÇÃO - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.



15.6.3 O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

15.6.4 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

15.6.5 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.7 DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratações ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

15.7.1 Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.9 Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2 Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratações durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

16.3 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL

Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
G Fis. 399
Rubrica



16.5 Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do portal de compras "COMPRAS GOV" [http:// www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br/).

16.6 Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 16:00h, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura de REDENÇÃO/Ce, situada na Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N, Parque da Liberdade – REDENÇÃO/Ce, CEP: 61.890-000.

16.7 O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [http:// www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br/) <https://redencao/Ce.ce.gov.br/> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

16.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de REDENÇÃO/Ce - CE.

16.9 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Redenção, 28 de julho de 2025

JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Governo Municipal de

Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 392
Rubrica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal

Redenção**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS****ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica**1.1.1.1 Certificado de Pré-Qualificação oriundo da Pré-Qualificação nº 002/2025-PQ emitido pelo Município de Redenção.**

- 1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força d
- 1.1.2. e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 1.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4. Qualificação Técnica

1.4.1.1 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da licitante.

1.4.1.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

1.4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

1.4.1.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá conter no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):

a) 01 (um) Engenheiro Civil

1.4.1.2.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

1.4.2.2.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

1.4.2.2.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:



- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

1.42.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA
- b) CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA
- c) RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA
- d) LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA
- e) LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA
- f) TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE

1.4.2.2.3. Compromisso de participação, no qual a proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declare que seus profissionais participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.



Governo Municipal

Redenção



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 397
Rubrica



ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, S/I
Parque da Liberdade, CEP 62.970-0
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-4
E-mail: educação@redencao.ce.gov.br

**TIPO DE LICITAÇÃO**

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente.

Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Comprovação de capacidade profissional do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICA emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.

Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras

Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT.

Empregado – deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro





do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

Contratado – apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

Executar o Serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações do termo de referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





Governo Municipal de

Redenção



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 400
Rubrica



ANEXO II – ORÇAMENTOS



Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, 5/1
Parque da Liberdade, CEP 62.970-0
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-4
E-mail: educacao@redacao.ce.gov.br



Governo Municipal de

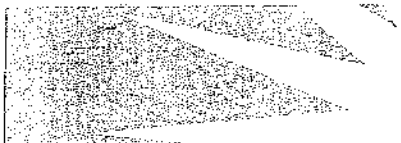
Redenção



COMISSÃO
Fis. 404
Rubrica



EMEF MARIA AUGUSTA RUSSO DOS SANTOS



Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, S/ -
Parque da Liberdade, CEP 62.970-0
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-4
E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br

3

3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DA ESCOLA MARIA AUGUSTA	DATA :	10/02/2025	BDI :	24,52%
LOCAL:	REDEGAOICE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,45%
		SINAPI	202502 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.1	C0776	PAREDE							
5.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	120,96	R\$ 34,44	R\$ 42,88	R\$ 4.166,55	R\$ 5.187,62
5.3	C3120	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	77,78	R\$ 37,83	R\$ 47,11	R\$ 2.942,42	R\$ 3.664,22
5.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	77,78	R\$ 85,21	R\$ 118,56	R\$ 7.405,43	R\$ 9.221,60
5.5	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 8mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	77,78	R\$ 9,94	R\$ 12,38	R\$ 773,13	R\$ 962,92
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS								
6.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	SEINFRA	M2	46,62	R\$ 562,96	R\$ 701,00	R\$ 26.245,20	R\$ 32.680,62
6.2	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TILCOLINO	SEINFRA	M2	2,20	R\$ 186,18	R\$ 231,83	R\$ 408,60	R\$ 510,03
6.3	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	SEINFRA	M	51,00	R\$ 83,75	R\$ 104,29	R\$ 4.271,25	R\$ 5.319,79
6.4	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	3,40	R\$ 362,10	R\$ 450,89	R\$ 1.231,14	R\$ 1.533,03
6.5	C3674	SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	SEINFRA	UN	11,00	R\$ 13,05	R\$ 16,25	R\$ 143,55	R\$ 178,75
6.6	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDBURA	SEINFRA	M2	4,00	R\$ 461,71	R\$ 574,92	R\$ 1.846,84	R\$ 2.289,68
6.7	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	22,50	R\$ 274,36	R\$ 341,63	R\$ 6.173,10	R\$ 7.688,68
6.8	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	SEINFRA	M2	22,50	R\$ 256,41	R\$ 319,28	R\$ 5.769,23	R\$ 7.183,90
7	PISO								
7.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	13,29	R\$ 568,15	R\$ 707,46	R\$ 7.550,71	R\$ 9.402,14
7.2	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27X3)mm EM MÓDULOS (1,00X1,00)m	SEINFRA	M2	3,38	R\$ 51,32	R\$ 63,90	R\$ 173,46	R\$ 215,98
7.3	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. p. 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2	221,45	R\$ 119,67	R\$ 149,01	R\$ 26.500,92	R\$ 32.938,26
7.4	C5225	LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	SEINFRA	M2	221,45	R\$ 1,26	R\$ 1,57	R\$ 279,03	R\$ 343,66
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	30,00	R\$ 232,38	R\$ 289,35	R\$ 6.971,40	R\$ 8.680,80
8.2	C4804	LUMINÁRIA DE EMBUTIR/SOBREPOR RETANGULAR CORPO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPOXI BRANCA COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESPELHO, PARA 2 LED'S TUBULAR T5 DE 10W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	SEINFRA	UN	72,00	R\$ 439,64	R\$ 547,44	R\$ 31.654,08	R\$ 39.456,66
8.3	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	SEINFRA	M	800,00	R\$ 15,39	R\$ 19,16	R\$ 12.312,00	R\$ 15.328,00
8.4	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	2.400,00	R\$ 6,08	R\$ 7,57	R\$ 14.592,00	R\$ 18.168,00
8.5	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 188,66	R\$ 234,92	R\$ 188,66	R\$ 234,92
8.6	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 21,16	R\$ 26,35	R\$ 126,96	R\$ 158,10

MISSA

103
Rubrica
CAO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MARIA AUGUSTA

LOCAL: REDIÇÃO/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

DATA: 10/02/2025 BDI: 24,52%
 FONTE: SENFRA 088.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
 SINAFI 2025R2 COM DESONERAÇÃO 92,17% 33,50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$ SEM BDI	COM BDI	PREÇO TOTAL R\$ SEM BDI	COM BDI
8.7	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 117,70	R\$ 146,56	R\$ 470,80	R\$ 586,24
8.8	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 329,60	R\$ 410,42	R\$ 659,20	R\$ 820,84
8.9	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	150,00	R\$ 7,71	R\$ 9,80	R\$ 1.156,50	R\$ 1.440,00
8.10	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	60,00	R\$ 13,70	R\$ 17,06	R\$ 822,00	R\$ 1.023,60
8.11	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 101,21	R\$ 126,03	R\$ 101,21	R\$ 126,03
8.12	C4203	MEDICÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 2.510,08	R\$ 3.125,55	R\$ 2.510,08	R\$ 3.125,55
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
9.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	10,00	R\$ 225,54	R\$ 280,84	R\$ 2.255,40	R\$ 2.808,40
9.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	10,00	R\$ 209,34	R\$ 260,67	R\$ 2.093,40	R\$ 2.606,70
9.3	C1903	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0,58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 795,61	R\$ 990,69	R\$ 795,61	R\$ 990,69
9.4	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 61,28	R\$ 76,31	R\$ 61,28	R\$ 76,31
9.5	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSEREM ABS	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 58,33	R\$ 72,63	R\$ 174,99	R\$ 217,89
9.6	C4871	SABONETEIRA METÁLICA	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 38,15	R\$ 48,75	R\$ 117,45	R\$ 146,25
9.7	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	SEINFRA	M	30,00	R\$ 37,06	R\$ 46,15	R\$ 1.111,80	R\$ 1.384,50
9.8	C1519	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 476,79	R\$ 593,70	R\$ 1.430,37	R\$ 1.781,10
9.9	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 581,84	R\$ 724,51	R\$ 4.654,72	R\$ 5.796,08
9.10	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 49,25	R\$ 61,33	R\$ 147,75	R\$ 183,99
9.11	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 52,36	R\$ 65,22	R\$ 157,14	R\$ 195,66
10	COBERTURA								
10.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	880,25	R\$ 50,53	R\$ 62,92	R\$ 44.479,03	R\$ 54.985,33
10.2	C4463	CUMEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	SEINFRA	M	65,75	R\$ 26,47	R\$ 32,96	R\$ 1.740,40	R\$ 2.157,12
10.3	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	131,50	R\$ 12,31	R\$ 15,33	R\$ 1.618,77	R\$ 2.009,90
10.4	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm.	SEINFRA	M	75,00	R\$ 73,97	R\$ 92,11	R\$ 5.547,75	R\$ 6.909,25
10.5	C1876	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)	SEINFRA	M2	880,25	R\$ 19,08	R\$ 23,76	R\$ 16.795,17	R\$ 20.614,71
11	PINTURA								
11.1	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	1.450,35	R\$ 22,82	R\$ 28,17	R\$ 32.805,92	R\$ 40.856,36
11.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	680,95	R\$ 24,42	R\$ 30,41	R\$ 16.628,80	R\$ 20.707,69
11.3	C1280	ESMAI TE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	20,00	R\$ 21,68	R\$ 27,00	R\$ 433,60	R\$ 539,20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 RUBRICA
 0404
 01

RECEBIDO
 10/02/2025
 10/02/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MARIA AUGUSTA

LÓCAL: REDECAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

DATA: 10/02/2025
 VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
 2025/02 COM DESONERAÇÃO
 FONTE: SEINFRA
 SINAPI
 BDI: 24,52%
 HORA: 84,44%
 92,17%
 53,50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$ SEM BDI	COM BDI	PREÇO TOTAL R\$ SEM BDI	COM BDI
11.4	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	1.450,35	R\$ 11,28	R\$ 14,05	R\$ 16.359,95	R\$ 20.377,42
11.5	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	680,25	R\$ 14,29	R\$ 17,79	R\$ 9.720,77	R\$ 12.101,65
12	SERVIÇOS DIVERSOS								
12.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	849,43	R\$ 11,36	R\$ 14,15	R\$ 9.649,52	R\$ 12.019,43
12.2	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	77,78	R\$ 1,95	R\$ 2,43	R\$ 151,67	R\$ 189,01
12.3	C4776	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXIVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTADO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	30,00	R\$ 44,40	R\$ 55,29	R\$ 1.332,00	R\$ 1.658,70
12.4	C4778	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXIVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTADO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	30,00	R\$ 56,84	R\$ 70,78	R\$ 1.705,20	R\$ 2.123,40
13	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								
13.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600,00	R\$ 22,17	R\$ 27,61	R\$ 13.302,00	R\$ 16.566,00
13.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	290,00	R\$ 102,85	R\$ 128,08	R\$ 29.826,00	R\$ 37.516,00

VALOR BDI TOTAL: R\$ 98.574,51
 VALOR ORÇAMENTO: R\$ 431.962,96
 VALOR TOTAL: R\$ 500.537,47

Quinhentos Mil Quinhentos e Trinta e Sete reais e Quarenta e Sete centavos

Erika Rodrigues Ferreira Saldanha
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA-CE RPN:061952400-6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 405
 Rubrica

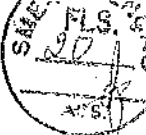




Governo Municipal de

Redenção

CE - 62.970-000



EMEF DR EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA



Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, 5,
Parque da Liberdade, CEP 62.970-
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-
E-mail: educacao@educacao.ce.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA ESCOLA EDMILSON BARROS

LOCAL: REDENÇÃO/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE

DATA : 10/03/2025

BDI : 24,52%

PONTE

SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%

SINAPI 2023/02 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 161,31	R\$ 200,86	R\$ 967,86	R\$ 1.205,16
2	REVESTIMENTO								
2.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	60,00	R\$ 6,52	R\$ 8,12	R\$ 391,20	R\$ 487,20
2.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	60,00	R\$ 34,44	R\$ 42,88	R\$ 2.066,40	R\$ 2.572,80
2.3	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF. 04/2019	SINAPI	M2	116,00	R\$ 1,54	R\$ 1,92	R\$ 178,64	R\$ 222,72
2.4	104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 02/2023, PE	SINAPI	M2	116,00	R\$ 92,86	R\$ 115,63	R\$ 10.771,76	R\$ 13.413,08
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
3.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	15,00	R\$ 232,38	R\$ 289,36	R\$ 3.485,70	R\$ 4.340,40
3.2	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	SEINFRA	UN	40,00	R\$ 75,88	R\$ 94,48	R\$ 3.035,20	R\$ 3.779,60
3.3	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	900,00	R\$ 6,08	R\$ 7,57	R\$ 5.472,00	R\$ 6.813,00
3.4	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	250,00	R\$ 7,71	R\$ 9,60	R\$ 1.927,50	R\$ 2.400,00
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
4.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	4,00	R\$ 225,54	R\$ 280,84	R\$ 902,16	R\$ 1.123,36
4.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	4,00	R\$ 209,34	R\$ 260,67	R\$ 837,36	R\$ 1.042,68
5	COBERTURA								
5.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	400,00	R\$ 50,53	R\$ 62,82	R\$ 20.212,00	R\$ 25.168,00
5.2	C2460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	M2	120,00	R\$ 95,35	R\$ 118,73	R\$ 11.442,00	R\$ 14.247,60
5.3	C1876	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)	SEINFRA	M2	400,00	R\$ 19,08	R\$ 23,76	R\$ 7.632,00	R\$ 9.504,00
6	PINTURA								
6.1	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	600,00	R\$ 22,62	R\$ 28,17	R\$ 13.572,00	R\$ 16.908,00
6.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	250,00	R\$ 24,42	R\$ 30,41	R\$ 6.105,00	R\$ 7.602,50
7	PISO								
7.1	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	SEINFRA	M2	134,00	R\$ 96,52	R\$ 120,19	R\$ 12.933,68	R\$ 16.105,46

VALOR BDI TOTAL:

R\$ 24.997,10

VALOR ORÇAMENTO:

R\$ 101.932,46

VALOR TOTAL:

R\$ 126.929,56

Cento e Vinte e Seis Mil Novecentos e Vinte e Nove reais e Cinquenta e Seis centavos

Enrique Rodrigues Ferreira Saldanha

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-CE RPN:061952400-6

COMISSÃO

RECEBIDA



Governo Municipal do

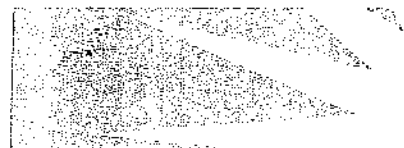
Redenção



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 408
Rubrica



EMEIEF VICENTE FERREIRA DO VALE



Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, S/I
Parque da Liberdade, CEP 62.970-0
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-4
E-mail: educacao@pmr.ren.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DA ESCOLA VICENTE FERREIRA	DATA:	10/02/2025	BDI:	24,52%
LOCAL:	REDECAÇÃO	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	020.1 COM DESONERACAO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDECAÇÃO	SINAPI:	207502 COM DESONERACAO	HOJA:	84,44%
				MES:	47,48%
					53,50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 161,31	R\$ 967,86
2	REVESTIMENTO						
2.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	120,00	R\$ 8,12	R\$ 974,40
2.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	120,00	R\$ 42,88	R\$ 5.145,60
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	15,00	R\$ 232,38	R\$ 3.485,70
3.2	C1863	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	SEINFRA	UN	20,00	R\$ 75,88	R\$ 1.517,60
3.3	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	600,00	R\$ 6,08	R\$ 3.648,00
3.4	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	103,00	R\$ 7,71	R\$ 771,00
3.5	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 329,60	R\$ 329,60
3.6	C3781	MEDICÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 2.617,48	R\$ 2.617,48
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
4.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	5,00	R\$ 225,64	R\$ 1.127,70
4.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	5,00	R\$ 209,34	R\$ 1.046,70
5	COBERTURA						
5.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	220,00	R\$ 50,53	R\$ 11.116,60
5.2	C1876	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINÇICA)	SEINFRA	M2	220,00	R\$ 19,06	R\$ 4.197,80
5.3	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	M2	50,00	R\$ 95,35	R\$ 4.767,50
6	PINTURA						
6.1	C1517	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	700,00	R\$ 22,82	R\$ 15.984,00
6.2	C1615	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	300,00	R\$ 24,42	R\$ 7.326,00
6.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS CIMASSA DE PVA	SEINFRA	M2	700,00	R\$ 11,28	R\$ 7.896,00
6.4	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS CIMASSA ACRILICA	SEINFRA	M2	300,00	R\$ 14,29	R\$ 4.287,00
7	PISO						
7.1	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 10 CM. AF. 10/2022	SINAPI	M2	50,00	R\$ 82,32	R\$ 4.116,00

VALOR BDI TOTAL:	R\$ 19.612,18
VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 79.967,54

Silvia Rodrigues Ribeiro Salazar

ENGENHEIRA CIVIL

CREA-CE RPN.061952400-6

546E-14
R. 14
A. 14

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA ESCOLA VICENTE FERREIRA

LOCAL: REDENÇÃO/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE

DATA :	10/02/2025	BDI :	24,52%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

VALOR TOTAL: R\$ 99.579,72

Noventa e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Nove reais e Setenta e Dois centavos

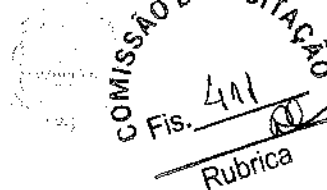

Sirla Rodrigues Ferreira Salazar
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-CE RPN: 061952400-6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 410
Rubrica





Governo Municipal de
Redenção



EMELIEF NEIDE TINÔCO



Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira da Silva, 3
Parque da Liberdade, CEP 62.970-
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-
E-mail: educacao@redenapb.ce.gov.br